

ATA DA 84ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dois, às 14 hs, na sala de reuniões do gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, reuniram-se, extraordinariamente, os Membros do Conselho Superior do Ministério Público. Conferido o quorum, constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores Jacqueline Adorno de la Cruz Barbosa, Presidenta, João Rodrigues Filho, Secretário, José Demóstenes de Abreu, membro e José Omar de Almeida Júnior, membro eleito. A seguir a Senhora Presidente proferiu as seguintes palavras: **“sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”**. Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente pronunciou-se falando acerca da necessidade de discutir o calendário eleitoral com vistas a sucessão na Procuradoria Geral de Justiça e propôs que o pleito para a formação da lista tríplice ocorra no dia 25 de outubro de 2002. Em discussão, o colegiado deliberou por unanimidade em aprovar referida data. A seguir passou-se a indicação dos nomes dos Promotores de Justiça para compor a comissão eleitoral, tendo sido designados os seguintes membros da Instituição: Elaine Marciano Pires, Presidente, José Eduardo Sampaio, Secretário, Francisco Rodrigues de Sousa Filho, membro, e como suplentes Célio Sousa Rocha e Manoel Criste Cordeiro. A seguir o colegiado aprovou a resolução, que regerá a presente eleição: **Resolução nº 01/2002-C.S.M.P. . O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins**, em 84ª sessão extraordinária realizada na sala de reuniões do Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, de conformidade com o artigo 10, §3º, da Lei Complementar estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996, **RESOLVE** baixar normas regulamentadoras do processo eleitoral de elaboração da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça, na forma especificada: **1 - Do Período e da Inscrição:** 1-1 - As inscrições, dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, serão recebidas nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2002, pelo protocolo na sede da Procuradoria Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8hs e 12hs e 14hs e 18hs dessas datas. 1-2 - Encerrado o prazo a Comissão Eleitoral publicará, imediatamente, a relação dos inscritos, no placard da Procuradoria Geral de Justiça em Palmas. 1-3 - No dia 21 de outubro de 2002, no horário entre 8hs e 10hs, poderão ser oferecidas eventuais impugnações a qualquer nome dos inscritos, que serão decididas pela Comissão Eleitoral logo após o encerramento do citado horário. 1-4 - Decididas eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral, nesse mesmo dia, fará publicar no placard da sede da Procuradoria Geral de Justiça, a relação de candidatos. 1-5 - Podem se inscrever como candidatos os Procuradores de Justiça em atividade e que atenderem os requisitos do art. 10, §3º, II da LOEMP. **2- Da Eleição** 2-1 - No dia 25 de outubro de 2002, às 8:30 horas, a Comissão Eleitoral reunida no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, procederá a inspeção e o lacre da urna de coleta de votos, procedimento este que será realizado na presença de duas testemunhas e de candidatos que se fizerem presentes, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata. 2-2 - Nesse mesmo dia, às 9hs, a Comissão Eleitoral pelo seu presidente declarará aberto o período de votação, que se estenderá até às 17 hs. (art. 10, §3º, V, LOEMP). **3 - Do Voto** 3-1 - O voto será exercido pessoalmente (art. 10, §3º, VI, LOEMP), de forma secreto e plurinominal, pelos Membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira. (art. 10, §1º, LOEMP). 3-2 - Eventuais impugnações de eleitores devem ser oferecidas pelos candidatos, no momento do exercício do voto impugnado, ao Presidente da Comissão Eleitoral que a reunirá para decisão de plano. 3-3 - Será considerado voto inválido aquele que apresentar votação em mais de três nomes. 3-4 - O voto será lançado em cédula elaborada e chancelada pela Comissão Eleitoral, na qual constarão, em ordem alfabética, os nomes de todos os candidatos inscritos. **4 - Da Apuração** 4-1 - Encerrada a votação e decididas eventuais impugnações de eleitores, a Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos. (art. 10, §3º, VII, 1ª parte, LOEMP). 4-2 - Serão retirados da urna, na presença dos candidatos que se encontrarem e de duas testemunhas todos os votos lançados, realizando-se, primeiramente, a conferência das cédulas, comparando-as com o número de eleitores que compareceram. 4-3 - Proceder-se-á, a seguir, a contagem dos votos, um a um, atribuídos aos candidatos, os quais, na medida que forem sendo anunciados pelo presidente da Comissão Eleitoral, serão contabilizados pelo secretário da mesma. 4-4 - Ao final da apuração e contabilização, o Presidente da Comissão Eleitoral divulgará o resultado e

a quantidade de votos brancos e nulos. 4-5 - Em seguida, o Presidente da Comissão Eleitoral considerando o resultado da apuração proclamará os nomes dos três candidatos mais votados. (art. 10, §3º, VII, última parte, LOEMP). 4-6 - No primeiro dia útil subsequente à eleição, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará a lista tríplice ao Governador do Estado. (art. 10, §3º, VIII, LOEMP). **5- Das Disposições Finais** 5-1 - Os casos de omissões serão decididos de plano pela Comissão Eleitoral. 5-2 - Das decisões da Comissão Eleitoral não caberá recursos de qualquer natureza. 5-3 - De tudo será lavrada ata circunstanciada. Em seguida foi feita a Leitura do voto referente aos autos 253/2001, encaminhado pela Excelentíssima Senhora Doutora Márcia Regina Buso Rodrigues de Marchi, Promotora de Justiça do Consumidor da Capital, com a palavra o Conselheiro José Omar de Almeida Júnior, onde concluiu pela homologação e promoção de arquivamento das peças de informação, sendo acompanhado por seus pares. Nada mais havendo para registrar, deu-se por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu _____, João Rodrigues Filho, lavrei a presente Ata, a qual após lida, conferida e assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.

Jacqueline Adorno de la C.Barbosa
PRESIDENTE

José Demóstenes de Abreu
MEMBRO

José O. de Almeida Júnior
MEMBRO

João Rodrigues Filho
SECRETÁRIO